



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 29/63

13-2-63
P.T.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", outorgados à este Município.
- Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.
- Art. 3º - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os citados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados, aprovados pela Junta Administrativa do I.B.C..
- Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Manoel Teodoro da Rocha,
Prefeito Municipal.

JRS/-